



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores  Assessoria Jurídica  
Data: 12/12/17 *Chiveria*

### PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para Idoso Restrito ao Domicílio.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 181/2017

**Autor:** RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

**Ementa:** INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA IDOSO RESTRITO AO DOMICÍLIO.

**PROTOCOLO GERAL Nº 4209/2017**

Data: 07/12/2017 - Horário: 10:49



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Vacinação Domiciliar para Idoso Restrito ao Domicílio.

§ 1º – Considera-se idoso restrito ao domicílio, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade incapaz de sair de casa sozinha ou que se locomova sem auxílio apenas na vizinhança de sua residência.

§ 2º – A solicitação de vacinação domiciliar deverá ser feita, pelo próprio idoso ou por alguém que o represente, na unidade de saúde localizada na área em que reside o idoso.

**Art. 2º** – As vacinas a serem disponibilizadas pelo programa são as preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização – PNI – para a faixa etária a que se refere o § 1º do art. 1º desta lei.



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 dezembro de 2017

**Vereador RODERLEY MIOTTO**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo de amparar as pessoas maiores de 60 anos com dificuldade de locomoção, garantindo-lhes o direito de receber a aplicação de vacinas em sua residência. A ideia é que os idosos do município recebam a imunização mesmo que não tenham meios de sair de suas casas.

As vacinas aplicadas serão aquelas previstas no calendário do Ministério da Saúde. Sendo assim, o Programa de Vacinação Domiciliar para Idoso Restrito ao Domicílio busca humanizar o atendimento daqueles que estão impossibilitados de saírem de suas residências e se dirigirem a uma unidade de saúde.

Assim, por todo o exposto acima, conto com a colaboração dos nobres vereadores, para que o presente projeto seja aprovado.